



Agência Executiva de Gestão das Águas do  
Estado da Paraíba



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 OBJETO

Contratação de empresa para recuperação do canal Governador Antônio Mariz contemplando os seguintes serviços, remoção de vegetação inadequada existente em todo seu trecho em ambo lados que, como também recuperação de placas de concreto e desassoreamento, no percurso de todo canal Governador Antônio Mariz (canal da Redenção).

### 2.0 JUSTIFICATIVA

Devido aos intemperes do tempo os estruturas necessitam de manutenção preventiva/corretiva no canal da redenção, verificou a existência de vegetação inadequada tanto na estrada como no interior do canal, como também problemas nas placas que constituem o canal e trecho assoreados, se faz necessário a recuperação das estruturas, uma vez que estando estes dispositivos com problemas ocorre o escoamento irregular das água derivadas do complexo curemas/mãe d'água, não sendo possível atender cerca de dez mil pessoas que necessitam das águas providas pelo canal.

### 3.0 PRAZO

Os serviços devem ser executados no prazo máximo de 240 (duzentos e quatenta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço pela contratante, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA  
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83 3225.5508



Assinado com senha por [AES51946] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em  
13/03/2023 - 13:47hs.  
Documento Nº: 2549141.17968348-7995 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2549141.17968348-7995>



AESPRC202300117V01



Agência Executiva de Gestão das Águas do  
Estado da Paraíba



#### 4.0 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

A execução dos serviços de construção/recuperação dos taludes do canal como também das desassoreamento e recuperação da estrada auxiliar do canal, compreenderão o fornecimento de pessoal, material, equipamento e tudo mais o que for necessário, inclusive o suprimento, armazenamento e manipulação de cimento, areia, pedra granítica, além da construção, transporte, colocação e acabamento.

Os quantitativos dos serviços foram estimados pelos quantitativos de vista realizada ao canal e só deverá ser pago o que for medido in loco, após execução.

#### 5.0 CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá em:

- a) Comprovante de registro da empresa e do responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa e do responsável técnico, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### 6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para

---

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA  
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83 3225.5508



Assinado com senha por [AES51946] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em  
13/03/2023 - 13:47hs.  
Documento Nº: 2549141.17968348-7995 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2549141.17968348-7995>



AESPRC202300117V01



Agência Executiva de Gestão das Águas do  
Estado da Paraíba



as providências cabíveis;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA  
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83 3225.5508



Assinado com senha por [AES51946] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em  
13/03/2023 - 13:47hs.  
Documento Nº: 2549141.17968348-7995 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2549141.17968348-7995>



AESPRC202300117V01



Agência Executiva de Gestão das Águas do  
Estado da Paraíba



7.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8.0 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo De Referência.

8.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de





Agência Executiva de Gestão das Águas do  
Estado da Paraíba



2008, quando for o caso.

8.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9.0 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

9.1 Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação final; obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados.

---

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA  
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83 3225.5508



Assinado com senha por [AES51946] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em  
13/03/2023 - 13:47hs.  
Documento Nº: 2549141.17968348-7995 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2549141.17968348-7995>



AESPRC202300117V01



Agência Executiva de Gestão das Águas do  
Estado da Paraíba



9.2 O recebimento definitivo somente se dará após comprovação da entrega dos serviços contratados e verificação de sua conformidade pela fiscalização, mediante conferência e aceitação, de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas dos serviços previstos.

9.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

## 10.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 11.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2 multa moratória de até 1 % % (um por cento) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 dias (dez) dias;

10.1.3 multa compensatória de até 10 % % (dez por cento) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de





Agência Executiva de Gestão das Águas do  
Estado da Paraíba



outras medidas cabíveis.

10.1.7 As penalidades previstas nos subitens importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

## 11.0 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas vigentes e seguranças do trabalho.

João Pessoa – PB, 06 de março de 2023



João Pedro Chaves da Silva Rodrigues  
Gerente Executivo de Operação de Mananciais

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA  
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83 3225.5508



Assinado com senha por [AES51946] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em  
13/03/2023 - 13:47hs.  
Documento Nº: 2549141.17968348-7995 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2549141.17968348-7995>



AESPRC202300117V01



Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba



Anexo

Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba						
OBRA: Contratação de empresa para recuperação do canal Governador Antônio Mariz contemplando os seguintes serviços, remoção de vegetação inadequada existente em todo seu trecho em ambo lados que, como também recuperação de placas de concreto e desassoreamento, no percurso de todo canal Governador Antônio Mariz (canal da Redenção).						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	ORÇAMENTO		
				QUANT.	V. UNITARIO + BDI (R\$)	V. TOTAL BDI (R\$)
<b>1</b>		<b>Serviços Preliminares</b>				<b>R\$ 47.456,65</b>
1.1		Placa indicativa da obra (2,00 x 3,00 m)	und	2,00	R\$ 260,28	R\$ 520,56
1.2	Composição 01	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 46.936,09	R\$ 46.936,09
<b>2</b>		<b>Limpeza da faixa de domínio do canal</b>				<b>R\$ 447.306,39</b>
2.1	4915740 / SICRO	Rogada manual de vegetação de médio porte nos taludes do canal	há	75,80	R\$ 2.019,08	R\$ 153.045,99
2.2	5501700 / SICRO	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	198.113,00	R\$ 0,71	R\$ 141.182,26
2.3	5501701 / SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de vegetação de grande porte.	un	2.920,00	R\$ 52,42	R\$ 153.078,14
<b>3</b>		<b>Limpeza do canal</b>				<b>R\$ 191.593,76</b>
3.1	4915710 / SICRO	Limpeza de vala de drenagem	m	32.927,90	R\$ 4,77	R\$ 157.006,02
3.2	4805751 / SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de 1 a 2 m	m³	571,00	R\$ 60,57	R\$ 34.587,74
<b>4</b>		<b>Desmoranamentos</b>				<b>R\$ 16.882,71</b>
4.1	4915738 / SICRO	Remoção mecanizada de barreira em rocha	m³	2.270,00	R\$ 7,44	R\$ 16.882,71
<b>5</b>		<b>Recomposição do canal</b>				<b>R\$ 385.816,02</b>
5.1	4915748 / SICRO	Recuperação de desgaste superficial em pavimentos de concreto	m³	1.068,86	R\$ 330,73	R\$ 353.501,32
5.2	1600436 / SICRO	Demolição de concreto simples	m³	18,90	R\$ 456,49	R\$ 8.627,62
5.3	103904 / SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 35 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022]	m²	123,50	R\$ 151,27	R\$ 18.682,21
5.4	4915708 / SICRO	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	2.065,60	R\$ 0,79	R\$ 1.632,60
5.5	102498 / SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	m	2.065,60	R\$ 1,63	R\$ 3.372,26
<b>6</b>		<b>Drenagem do canal</b>				<b>R\$ 3.107,74</b>
6.1	4915711	Limpeza de descida d'água	m	1.950,00	R\$ 1,59	R\$ 3.107,74
<b>9.0</b>		<b>Serviços Complementares</b>				<b>R\$ 51.064,29</b>
9.1	88489 / SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	162,00	R\$ 15,16	R\$ 2.455,87
9.2	100754 / SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	176,22	R\$ 30,99	R\$ 5.461,61
9.4	100576 / SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	15.000,00	R\$ 2,88	R\$ 43.146,81
				<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 1.143.227,56</b>

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA  
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83 3225.5508



Assinado com senha por [AES51946] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em 13/03/2023 - 13:47hs.  
Documento Nº: 2549141.17968348-7995 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2549141.17968348-7995>



AESPRC202300117V01

## RELATÓRIO TÉCNICO

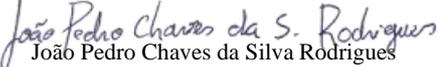
O presente relatório faz referência às atividades de manutenção necessárias no canal da Redenção com saída da tomada d'água da Barragem Mãe D'Água ao longo de 37 km até o Perímetro Irrigado das Várzeas de Sousa – PIVAS considerando os serviços de manutenção estrutural com retirada da vegetação, restauração dos taludes e construção de vias de acesso. Tendo em vista a grande importância que tem o canal para o abastecimento humano de núcleos rurais e urbanos, e atividades de agricultura como o PIVAS, torna-se de grande relevância o desenvolvimento de ações que visem manter o estado de conservação do canal em boas condições.

Durante os trabalhos de inspeção e fiscalização, constataram-se vários aspectos relevantes, tais como:

- ✓ Presença de vegetação excessiva no interior e margens do canal, principalmente de plantas aquáticas podendo acarretar obstrução do fluxo de água;
- ✓ Deterioração da superfície do concreto, placas danificadas, rachaduras nos taludes e fundo do canal;
- ✓ Degradação das estradas de acesso ao canal, devido à ocorrência das chuvas e crescimento da vegetação, dificultando as ações de fiscalização.
- ✓ Risco de transbordamento e posterior rompimento do canal.

Diante disso, necessita-se a execução de serviços de limpeza do canal com retirada da vegetação excedente e reparação da estrutura física dos taludes em tempo célere. Segue anexo fotográfico da situação atual do Canal da Redenção.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2023.

  
João Pedro Chaves da Silva Rodrigues  
Gerente Executivo de Operação de Mananciais



**ANEXO FOTOGRÁFICO**



AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA  
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83 3225.5508



Assinado com senha por [AES51946] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em  
13/03/2023 - 13:47hs.  
Documento Nº: 2549141.17968348-7995 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2549141.17968348-7995>



AESPRC202300117V01



Agência Executiva de Gestão das Águas  
do Estado da Paraíba



GOVERNO  
DA PARAÍBA



AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA  
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83 3225.5508



Assinado com senha por [AES51946] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em  
13/03/2023 - 13:47hs.  
Documento Nº: 2549141.17968348-7995 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2549141.17968348-7995>



AESPRC202300117V01



Agência Executiva de Gestão das Águas  
do Estado da Paraíba



GOVERNO  
DA PARAÍBA



AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA - AESA  
Av. Duarte da Silveira, S/N – Anexo DER, Torre – João Pessoa/PB CEP: 58013-280 – Contatos: (83 3225.5508



Assinado com senha por [AES51946] [SENHA] JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES em  
13/03/2023 - 13:47hs.  
Documento Nº: 2549141.17968348-7995 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2549141.17968348-7995>



AESPRC202300117V01